

## **Aula 00**

*TRF 3ª Região (Técnico Judiciário - Área  
Administrativa) Passo Estratégico de  
Direito Processual Penal - 2024  
(Pós-Edital)*

Autor:

**Alexandre Segreto dos Anjos**

21 de Abril de 2024

# Índice

1) Apresentação .....	3
2) Análise Estatística - TJAA - TRF 3 .....	5
3) O que é mais cobrado no assunto - Ação Penal - FCC .....	6
4) Roteiro de revisão - Ação penal .....	7
5) Aposta estratégica - Ação Penal .....	17
6) Questões estratégicas - Ação Penal - FCC .....	19
7) Questionário de revisão - Ação Penal .....	29
8) Lista de Questões estratégicas - Ação Penal - FCC .....	38



## APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o Professor Alexandre Segreto e serei seu analista do Passo Estratégico.

Para que você conheça um pouco sobre meu trabalho, segue um resumo das minhas experiências profissionais, acadêmicas e como concurseiro:

Alexandre Segreto

*Delegado de Polícia do Estado de Mato Grosso.*

*Foi Procurador de Justiça Desportiva.*

*Foi advogado por 17 anos.*

*Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Penal, Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar.*

*Graduado em Direito pela Unesa.*

*Pós-Graduado em LL.M Litigation pela Fundação Getúlio Vargas.*

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo", porque tenho a convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação **diferenciada** aos nossos alunos!



*@alexandre\_segreto*



## O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

### Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](https://www.instagram.com/passoestrategico)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!



## ANÁLISE ESTATÍSTICA

Convém destacar os percentuais de incidência dos assuntos previstos no nosso curso de Processo Penal para o concurso para Técnico Judiciário - Área Administrativa, com o percentual de cobrança de um dado assunto a fim de mapearmos melhor sua importância. Levamos em consideração, na análise estatística, outros concursos realizados pela FCC, beleza?

Assunto	Grau de incidência em concursos similares FCC
<b>Ação penal.</b>	<b>33,60%</b>
Sujeitos do Processo	13,33%
Competência	15,47%
Prisão	20,00%
Recursos	4,27%
HC. MS.	6,67 %
Comunicação dos atos processuais	6,67%



## O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto desta aula, possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança FCC
Noções gerais	11,11%
Condições para o exercício da ação penal	33,33%
Ação Penal pública	33,33%
Ação Penal de iniciativa privada	11,11%
Denúncia e Queixa	11,11%



## ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

1. As bancas, como regra, apresentam questões objetivas redigidas de forma clara e mais direta, não se olvidando da cobrança do texto legal e de alguns aspectos doutrinários e jurisprudenciais. O forte, entretanto, continua sendo a lei seca. Dessa forma, sugerimos a leitura atenta dos artigos 24 ao 62 do Código de Processo Penal. Leia e releia tais dispositivos, atentando-se aos seguintes pontos, buscando memorizá-los aos poucos (a memorização virá com o tempo, não se preocupe em decorar de uma só vez tudo).

Para revisar e ficar bem preparado no assunto desta aula, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

2. **Ação Penal é o direito público subjetivo de pedir ao Estado-Juiz a aplicação das normas de direito penal ao caso concreto.**

Fundamento constitucional:

Art. 5º(...) XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;"

3. **Condições da ação penal**

### CONDIÇÕES GENÉRICAS DA AÇÃO PENAL

- |   |
|---|
| 1. Possibilidade jurídica do pedido;  |
| 2. Interesse de agir;   |
| 3. Legitimidade da parte;   |
| 4. Justa causa. <b>Obs.: Há divergência na doutrina se é ou não uma condição da ação penal.</b> |



**3.1 Possibilidade jurídica do pedido** - É a providência pleiteada pelo autor, deve encontrar amparo no ordenamento jurídico.

**3.2. Interesse de agir** - O interesse de agir desdobra-se em um trinômio: (i) necessidade, (ii) adequação e (iii) utilidade.

- **Necessidade:** não se pode admitir a movimentação da máquina judiciária se não restar demonstrada a necessidade do provimento jurisdicional.
- **Adequação:** a adequação não tem relevância nas ações penais condenatórias. Isso porque não há, no processo penal, diferentes espécies de ações condenatórias.
- **Utilidade:** para a movimentação do aparato judiciário, o autor precisa demonstrar que o provimento por ele pleiteado é de certa forma útil para atender às suas necessidades.

**3.3 Legitimidade da Parte.**

É como se perguntar a quem pertence o direito de ingressar em juízo. É a espécie de ação penal que definirá o legitimado ativo.

a) Ação penal pública: Ministério Público Art. 129 da CF/88

b) Ação penal privada: A legitimidade ativa é do ofendido ou de seu representante legal. Há um rol de sucessores ("CADI" – Cônjuge, Ascendente, Descendente e Irmão).

**3.4 Justa causa.**

É o lastro probatório mínimo indispensável para a instauração de um processo penal. Deve a acusação ser portadora de elementos de informação que justifiquem a admissão da acusação e o custo que representa o processo penal em termos de estigmatização e penas processuais. Funciona, pois, como uma condição de garantia contra o uso abusivo do direito de acusar, evitando a instauração de processos levianos ou temerários.



### 3.4.1. Justa causa duplicada

Utilizada nos crimes de lavagem de capitais. A lavagem de dinheiro é um crime acessório, que depende de uma infração penal antecedente. Assim, ao se oferecer denúncia contra alguém pela prática do crime de lavagem, é necessário visualizar a infração penal antecedente.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AÇÃO PENAL

- |                                       |
|---------------------------------------|
| 1. Representação do Ofendido;         |
| 2. Requisição do Ministro da Justiça; |

## 4. Classificação das Ações Penais

### 4.1. Ação penal pública.

- ação penal pública **incondicionada**: nesta espécie de ação penal, a atuação do Ministério Público independe da manifestação da vontade da vítima ou de seu representante legal;
- ação penal pública **condicionada**: nessa hipótese, a atuação do Ministério Público está subordinada ao implemento de uma condição – representação do ofendido ou requisição do Ministro da Justiça;
- ação penal pública **subsidiária da pública**.

### 4.2. Ação penal de iniciativa privada.

- **ação penal exclusivamente privada**: em se tratando de ação penal de iniciativa privada, funciona como a regra. Nesse caso, admite-se a sucessão processual;
- **ação penal privada personalíssima**: subsiste apenas o crime de induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento (CP, art. 236, parágrafo único), já que o adultério foi revogado pela Lei nº 11.106/05. Diferencia-se da hipótese anterior porque a queixa só pode ser oferecida pelo próprio ofendido, sendo incabível a sucessão processual;



- **ação penal privada subsidiária da pública** (ou ação penal acidentalmente privada): diz a Constituição Federal que “será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal” (art. 5º, LIX). Seu cabimento está subordinado à inércia do Ministério Público.

## 5. Princípios da ação penal pública e da ação penal de iniciativa privada.

Princípios da ação penal pública	Princípios da ação penal de iniciativa privada
Princípio do <i>ne procedat iudex ex officio</i> (não se inicia processo de ofício).	Princípio do <i>ne procedat iudex ex officio</i> (não se inicia processo de ofício).
Princípio do <i>ne bis in idem</i> (inadmissibilidade de persecução penal múltipla)	Princípio do <i>ne bis in idem</i> (inadmissibilidade de persecução penal múltipla)
Princípio da intranscendência	Princípio da intranscendência
Princípio da <b>obrigatoriedade</b> da ação penal	Princípio da <b>oportunidade e conveniência</b>
Princípio da <b>indisponibilidade</b> da ação penal	Princípio da <b>disponibilidade</b> da ação penal privada
Princípio da <b>divisibilidade</b> da ação penal pública	Princípio da <b>indivisibilidade</b> da ação penal privada

## 6. Institutos Importantes:



## 6.1 REPRESENTAÇÃO DO OFENDIDO

### REPRESENTAÇÃO

- ❖ A representação do ofendido é uma **condição de procedibilidade** para o exercício da ação penal pública condicionada, ou seja, é por meio dela que o ofendido informa a prática do crime e postula que seja instaurada a persecução penal.
- ❖ O prazo para oferecimento da representação é, em regra, o **PRAZO DECADENCIAL DE 06 MESES** contados do conhecimento da autoria, nos termos do art. 38 do CPP.
- ❖ **Ausência de formalismo:** não há nenhum formalismo para a elaboração da peça, bastando ser inequívoca a vontade do ofendido em ver iniciada a persecução penal, podendo ser escrita ou oral, desde que reduzida a termo.
- ❖ **Retratação:** cabe a retratação da representação até antes do oferecimento da denúncia, nos termos do art. 25º do CPP. **CUIDADO:** na Lei Maria da Penha a retratação é possível até o recebimento da denúncia.



## 6.2 RENÚNCIA E PERDÃO

Estes institutos guardam relação com a ação pena de iniciativa privada.

RENÚNCIA	PERDÃO
É instituto pré-processual, pois se opera antes do início da ação penal.	É instituto processual, pois se opera após o início da ação penal, até o trânsito em julgado da sentença condenatória.
É ato unilateral, pois não depende da concordância do agente delitivo.	É ato bilateral, dependendo da concordância do querelado.
A renúncia feita a apenas um dos agentes delitivos necessariamente se estende aos demais( art. 49 do CPP)	O perdão concedido a apenas um dos agentes delitivos não necessariamente se estende aos demais. O único efeito é a obrigatoriedade da intimação dos outros querelados, que podem ou não aceitar esse perdão. A ação continuará para quem não o aceitar (art. 51 do CPP).

## 6.3 DECADÊNCIA

A decadência é "perda do direito de agir pelo decurso de determinado lapso temporal, estabelecido em lei, provocando a extinção da punibilidade do agente" (NUCCI, 2008, p.202). Ela atinge a ação penal pública condicionada e a ação penal privada.

Nos termos do art. 38 do CPP, o prazo decadencial para oferecimento da queixa-crime é **de 6(seis) meses, contados a partir do conhecimento da autoria.**

OBSERVAÇÃO: A demora para a conclusão de inquérito policial não interrompe a decadência.

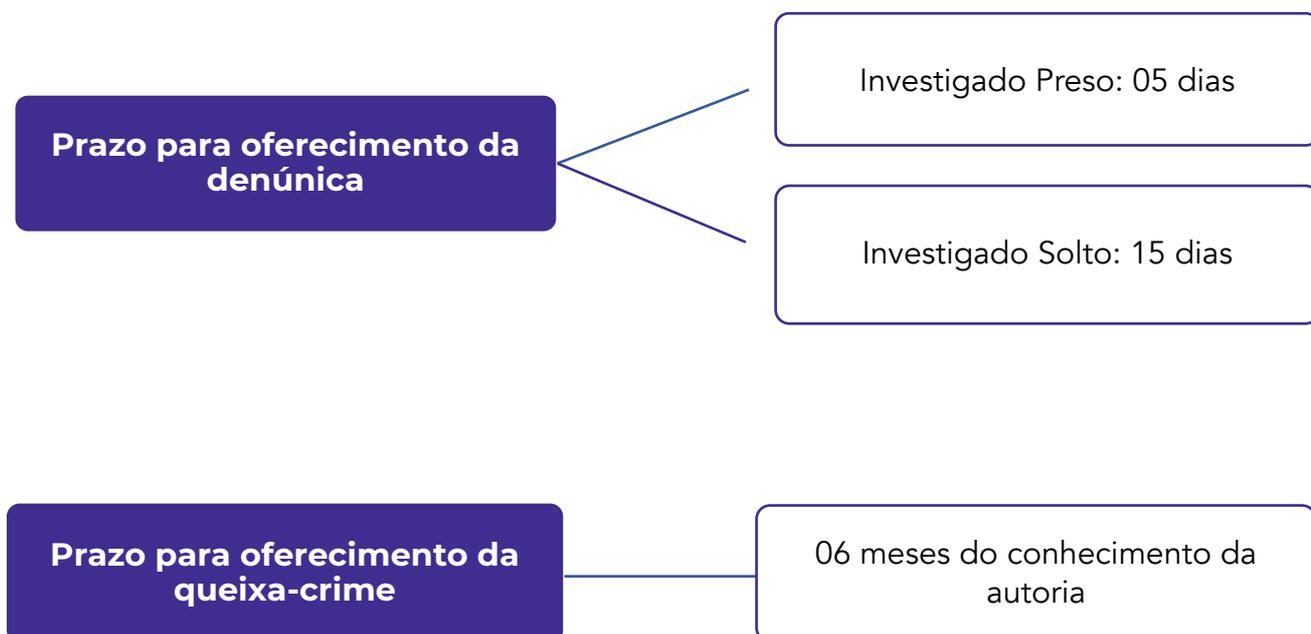


## 6.4. DENÚNCIA OU QUEIXA-CRIME

A denúncia é a peça privativa do Ministério Público que dá início à ação penal pública. A queixa-crime, por sua vez, é a peça privativa do ofendido que dá início à ação penal privada.

Formalidade essenciais para a elaboração da denúncia ou queixa-crime (art. 41 e 44 do CPP).

- ❖ exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias
- ❖ qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo
- ❖ classificação do crime
- ❖ rol de testemunhas
- ❖ pedido de condenação
- ❖ endereçamento
- ❖ nome e assinatura



## 7. Ação Penal nas Várias Espécies de Crimes

### 7.1 Ação Penal nos crimes contra a honra

REGRA: Iniciativa privada

Art. 145 - Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando, no caso do art. 140, § 2º, da violência resulta lesão corporal.

#### EXCEÇÕES:

a) **injúria real**: consiste na prática de injúria por meio de violência ou vias de fato, que por sua natureza ou pelo meio empregado, se consideram aviltantes (art. 140 §2º do CP). Se a injúria for praticada por meio de vias de fato, a **ação penal será de iniciativa privada**. Se, todavia, resultar lesão corporal, diz o art. 145 *caput in fine* do CP, que a **ação penal será pública** (se a lesão corporal for de natureza leve: **pública condicionada à representação**. Se a lesão for de natureza grave ou gravíssima: **será pública incondicionada**).

b) **crime contra a honra do Presidente da República ou contra chefe de governo estrangeiro**: de acordo com art. 145, parágrafo único, do CP, trata-se de crime de **ação penal pública condicionada à REQUISICÃO** do Ministro da Justiça.

c) **crime contra a honra de funcionário público no exercício das funções**: diz o CP que no caso de crime contra a honra de funcionário público em razão de suas funções, a ação penal será **pública condicionada à representação** (art. 145, parágrafo único do CP).



**ATENÇÃO - ALTA INCIDÊNCIA DE COBRANÇA EM PROVAS:** apesar do teor do CP, considerando que tal delito também viola o interesse individual do funcionário público, o Supremo Tribunal Federal editou a **súmula 714**:

"é concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada a representação do ofendido para ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções"

**d) crimes militares contra a honra:** os crimes contra a honra previstos no Código Penal Militar, são de **ação penal pública incondicionada**.

**e) crimes eleitorais contra a honra:** os crimes contra a honra praticados **na propaganda eleitoral** serão de **ação penal pública incondicionada**.

**f) injúria racial: ação penal pública incondicionada. Cuidado! Novidade legislativa!!!** O crime de injúria racial passou a constar na Lei de Racismo, desde 12 de janeiro de 2023, com o advento da Lei 14.532/23. Se antes a conduta prevista no CPP dependia de representação para a ação penal, hoje o crime é de ação penal pública incondicionada.

## 7.2 Ação penal nos crimes de trânsito de lesão corporal culposa.

O crime de lesão corporal culposa no trânsito é uma infração de menor potencial ofensivo (eis que a pena máxima não ultrapassa 2 anos), como regra geral portanto a **ação penal será pública condicionada à representação**. Se, no entanto, estiverem presentes uma das situações previstas nos incisos I, II, III do §1º do art. 291 do CTB, (I - sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, II - participando, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística, de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente, III - transitando em velocidade superior à máxima permitida para a via em 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora), o crime será de **ação penal pública incondicionada**.





## APOSTA ESTRATÉGICA



A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais<sup>1</sup>.

### CONDIÇÕES GENÉRICAS DA AÇÃO PENAL

1. **Possibilidade jurídica do pedido;** A providência pleiteada pelo autor deve encontrar amparo no ordenamento jurídico.
2. **Interesse de agir;** O interesse de agir desdobra-se em um trinômio: (i) necessidade, (ii) adequação e (iii) utilidade.
3. **Legitimidade da parte;** Ação penal pública-Ministério Público / Ação Pena Privada-Ofendido ou seus sucessores CADI (Cônjuge, Ascendente, Descendente, Irmão)
4. **Justa causa;** É o lastro probatório mínimo indispensável para a instauração de um processo penal

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AÇÃO PENAL

1. Representação do Ofendido;
2. Requisição do Ministro da Justiça;

<sup>1</sup> Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



## REPRESENTAÇÃO

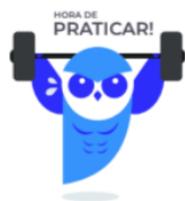
- ❖ A representação do Ofendido é uma **condição de procedibilidade** para o exercício da **ação penal pública condicionada**, ou seja, é por meio dela que o ofendido informa a prática do crime e postula que seja instaurada a persecução penal.
- ❖ O prazo para oferecimento da representação é em regra o **PRAZO DECADENCIAL DE 06 MESES** contados da do conhecimento da autoria, nos termos do art. 38 do CPP.
- ❖ **Ausência de Formalismo**: não há nenhum formalismo para a elaboração da peça, bastando ser inequívoca a vontade do ofendido em ver iniciada a persecução penal, podendo ser escrita ou oral desde que reduzida a termo.
- ❖ **Retratação**: cabe a retratação da representação até antes do oferecimento da denúncia, nos termos do art. 25 do CPP. **CUIDADO**: na Lei Maria da Penha a retratação é possível até o recebimento da denúncia.



## QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



**1. FCC - 2006 - TRE-SP- Analista Judiciário - Área Judiciária. Nos crimes em que se procede mediante ação penal pública condicionada a representação, falecendo a vítima, o direito à representação passará**

- A) ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.
- B) ao Representante do Ministério Público, que poderá ajuizar ação penal imediatamente.
- C) apenas ao cônjuge e ao ascendente e, na falta de ambos, será nomeado um advogado para exercer a função de curador especial.
- D) apenas ao cônjuge, ascendente ou descendente e, na falta deles, será nomeado um advogado para exercer a função de curador especial.
- E) apenas ao cônjuge e ao descendente e, na falta de ambos, será nomeado um advogado para exercer a função de curador especial.



## Comentários

### Alternativa correta letra "A".

Art. 31 do Código de Processo Penal:

*Art. 31. No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou prosseguir na ação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.*

### 2. FCC - 2017 - TRE-PR - Analista Judiciário - Área Judiciária. Sobre as diversas modalidades de ação penal, é correto afirmar:

- A) Em caso de morte do ofendido, o direito de intentar a ação privada propriamente dita se transmite ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão da vítima.
- B) O prazo decadencial para o oferecimento da requisição pelo Ministro da Justiça na ação penal condicionada é de seis meses.
- C) A ação penal privada subsidiária da pública fere o comando constitucional que atribui ao Ministério Público a titularidade da ação penal.
- D) Com a revogação do crime de adultério, deixou de existir no ordenamento jurídico brasileiro a chamada ação penal privada personalíssima.
- E) A perempção poderá ser reconhecida em qualquer momento do inquérito policial, bem como antes ou, ainda, após iniciada a ação penal.

## Comentários

**A – Correta.** Alternativa correta. Art. 31 do CP:

*Art. 31. No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou prosseguir na ação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.*

**B – Incorreta.** Alternativa incorreta, eis que estão sujeitas ao prazo decadencial de 06 meses as ações penais que dependem de representação, inexistindo prazo para a requisição.



**C – Incorreta.** Alternativa incorreta. A titularidade da ação penal pertence ao Ministério Público, mas a própria Constituição Federal (art.5º, LIX) traz a possibilidade do ajuizamento da ação penal privada subsidiária da pública quando ficar caracterizada a inércia do MP. Previsão no CPP:

*Art. 29. Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.*

**D – Incorreta.** Alternativa incorreta, eis que o crime do art. 236 do CP ainda é de ação penal privada personalíssima.

**E – Incorreta.** Alternativa incorreta, eis que a perempção é aplicada na fase judicial, não sendo possível durante o inquérito. Art. 60 do CPP:

*Art. 60. Nos casos em que somente se procede mediante queixa, considerar-se-á perempta a ação penal:*

*I - quando, iniciada esta, o querelante deixar de promover o andamento do processo durante 30 dias seguidos;*

*II - quando, falecendo o querelante, ou sobrevindo sua incapacidade, não comparecer em juízo, para prosseguir no processo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, qualquer das pessoas a quem couber fazê-lo, ressalvado o disposto no art. 36;*

*III - quando o querelante deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo a que deva estar presente, ou deixar de formular o pedido de condenação nas alegações finais;*

*IV - quando, sendo o querelante pessoa jurídica, esta se extinguir sem deixar sucessor.*

**3. FCC - 2011 - TRE-PE - Analista Judiciário - Área Judiciária - A respeito da ação penal privada subsidiária, é correto afirmar que o Ministério Público NÃO pode**

- A) deixar de funcionar quando discordar dos termos da queixa.
- B) repudiar a queixa e oferecer denúncia substitutiva.
- C) retomar a ação como parte principal em caso de negligência do querelante.
- D) fornecer elementos de prova.
- E) interpor recurso, uma vez que não é parte.



## Comentários

### Alternativa correta letra "A".

Os poderes do MP na ação penal privada subsidiária da pública estão elencados no art. 29 do CPP. Logo, como não está previsto no dispositivo já mencionado, o Ministério Público não pode "deixar de funcionar quando discordar dos termos da queixa".

Art. 29. Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

### 4. FCC - 2011 - TRE-AP - Analista Judiciário - Área Administrativa - Considere as seguintes assertivas sobre as espécies de ação penal, de acordo com o Código de Processo Penal:

I. Na ação penal privada, comparecendo mais de uma pessoa com direito de queixa, terá preferência o descendente e, em seguida, pela ordem, o cônjuge e o ascendente, podendo, entretanto, qualquer delas prosseguir na ação, caso o querelante desista da instância ou a abandone.

II. Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, a ação penal será pública.

III. Na ação penal pública condicionada, o direito de representação poderá ser exercido, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, mediante declaração, escrita ou oral, feita ao juiz, ao órgão do Ministério Público, ou à autoridade policial.



Está correto o que se afirma SOMENTE em

- A) I e II.
- B) II.
- C) I.
- D) II e III.
- E) I e III.

## Comentários

### Alternativa correta letra "D"

**O item I está incorreto.** Alternativa incorreta, eis que, conforme disposto no art. 36 do CPP, a preferência é do cônjuge e, em seguida, do parente mais próximo, na ordem estabelecida pelo art. 31 do CPP.

*Art. 36. Se comparecer mais de uma pessoa com direito de queixa, terá preferência o cônjuge, e, em seguida, o parente mais próximo na ordem de enumeração constante do art. 31, podendo, entretanto, qualquer delas prosseguir na ação, caso o querelante desista da instância ou a abandone.*

*Art. 31. No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou prosseguir na ação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.*

**O item II está correto.** Art. 24, §2º, do CPP:

*§2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública.*



O item III está correto. Art. 39, §1º do CPP:

*Art. 39. O direito de representação poderá ser exercido, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, mediante declaração, escrita ou oral, feita ao juiz, ao órgão do Ministério Público, ou à autoridade policial.*

*§1º A representação feita oralmente ou por escrito, sem assinatura devidamente autenticada do ofendido, de seu representante legal ou procurador, será reduzida a termo, perante o juiz ou autoridade policial, presente o órgão do Ministério Público, quando a este houver sido dirigida.*

5. FCC - 2011 - TRE-RN - Analista Judiciário - Área Judiciária - Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção, nos casos em que caiba a ação penal

- A) popular.
- B) pública condicionada à requisição do Ministro da Justiça.
- C) pública condicionada à representação do ofendido.
- D) de iniciativa privada.
- E) pública incondicionada.

### Comentários

**A – Incorreta.** Alternativa incorreta. A doutrina entende que o termo "ação penal popular" é utilizado para uma ação específica em face do presidente da república, perante a Câmara dos Deputados, nos casos de crime de responsabilidade.

**B – Incorreta.** Alternativa incorreta. A titularidade da ação pública condicionada à requisição do Ministro da Justiça pertence ao Ministério Público, sendo a requisição uma condição de procedibilidade. Logo, mesmo que exista um requerimento de instauração inquérito policial ou para denúncia, estes dependerão dessa condição de procedibilidade.



**C – Incorreta.** Alternativa incorreta. A titularidade da ação pública condicionada à representação do ofendido pertence ao Ministério Público, sendo a representação uma condição de procedibilidade. Logo, mesmo que exista um requerimento de instauração inquérito policial ou para denúncia, estes dependerão dessa condição de procedibilidade. Art. 5º, §4º, do CPP.

**D – Incorreta.** Alternativa incorreta. A titularidade da ação privada pertence ao ofendido ou ao seu representante legal e o inquérito não pode ser instaurado sem expressa manifestação do ofendido ou representante legal.

**E – Correta.** Alternativa correta. A ação penal pública incondicionada independe de representação, podendo o MP oferecer a denúncia através da *delatio criminis*.

## 6. FCC - 2010 - FCC - TRE-RS - O direito de queixa NÃO poderá ser exercido

- A) por fundações ou associações.
- B) por curador especial nomeado pelo Juiz ao menor de 18 anos.
- C) pela mulher casada, sem o consentimento do marido.
- D) pelo cônjuge ou parente, caso o querelante desista da ação.
- E) pelo Ministério Público, caso o ofendido menor de 18 anos não tenha representante legal.

### Comentários

**A – Incorreta.** Alternativa incorreta, eis que o direito de queixa poderá, sim, ser exercido por fundações ou associações. Art. 37 do CPP:

*Art. 37. As fundações, associações ou sociedades legalmente constituídas poderão exercer a ação penal, devendo ser representadas por quem os respectivos contratos ou estatutos designarem ou, no silêncio destes, pelos seus diretores ou sócios-gerentes.*



**B – Incorreta.** Alternativa incorreta. O direito de queixa poderá ser exercido por curador especial nomeado pelo Juiz ao menor de 18 anos. Art. 33 do CPP:

*Art. 33. Se o ofendido for menor de 18 anos, ou mentalmente enfermo, ou retardado mental, e não tiver representante legal, ou colidirem com os interesses deste com os daquele, o direito de queixa poderá ser exercido por curador especial, nomeado, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, pelo juiz competente para o processo penal.*

**C–Incorreta.** Alternativa incorreta, eis que afirmativa está correta. A mulher casada tem direito a queixa, não sendo necessária a outorga do marido.

**D - Incorreta.** Alternativa correta. Art. 36 do CPP:

*Art. 36. Se comparecer mais de uma pessoa com direito de queixa, terá preferência o cônjuge, e, em seguida, o parente mais próximo na ordem de enumeração constante do art. 31, podendo, entretanto, qualquer delas prosseguir na ação, caso o querelante desista da instância ou a abandone.*

**E – Correta.** Alternativa correta, eis que o se o ofendido for menor de 18 anos, o direito a queixa poderá ser exercido por curador especial e não pelo Ministério Público. Art. 33 do CPP:

*Art. 33. Se o ofendido for menor de 18 anos, ou mentalmente enfermo, ou retardado mental, e não tiver representante legal, ou colidirem com os interesses deste com os daquele, o direito de queixa poderá ser exercido por curador especial, nomeado, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, pelo juiz competente para o processo penal.*

**7. FCC - 2010 - TRE-AL- Analista Judiciário - Área Judiciária - O princípio segundo o qual a queixa deve abranger todos os autores, coautores e partícipes do fato criminoso, desde que identificados, é denominado princípio da**

- A) não discricionariedade.
- B) obrigatoriedade.
- C) indivisibilidade.
- D) intranscendência.
- E) indisponibilidade.



## Comentários

**A – Incorreta.** Alternativa incorreta. O princípio da não discricionariedade decorre do princípio da obrigatoriedade, e consiste no poder-dever do MP de ingressar com a denúncia. Tal princípio já foi mitigado pelo instituto da transação penal.

**B – Incorreta.** Alternativa incorreta, eis que o princípio da obrigatoriedade consiste no dever da polícia judiciária e do MP de, respectivamente, investigar e processar crimes de ação penal pública.

**C – Correta.** Alternativa correta. O princípio da indivisibilidade consiste em não poder o ofendido escolher contra qual pessoa oferecerá a ação penal privada. Consagrado no art. 48 do CPP.

**D - Incorreta.** Alternativa incorreta, eis que o princípio da intranscendência consiste na instauração do processo penal em face apenas de quem efetivamente cometeu o crime, não sendo possível que o responsável civilmente pelo ato figure como réu em uma ação penal (exemplo: empregado de uma empresa atropela e mata culposamente uma terceira pessoa - os sócios da empresa só poderão responder civilmente, sendo o empregado o réu da ação penal).

**E – Incorreta.** Alternativa incorreta. O princípio da indisponibilidade decorre do princípio da obrigatoriedade e consiste em proibir que o MP desista da ação penal já instaurada, bem como dos recursos já intentados.

## 8. FCC - 2019 - Câmara de Fortaleza-CE - Agente Administrativo - Sobre a ação penal privada é correto afirmar que

- A) será promovida por denúncia do Ministério Público ou por requisição do Ministro da Justiça.
- B) seu exercício depende de representação do Ministério Público e aceitação da vítima.
- C) pode ser intentada tanto pelo ofendido quanto por quem tenha qualidade para representá-lo.
- D) deve ser proposta no prazo de trinta dias da descoberta do crime pelo ofendido.
- E) pode ser exercida por qualquer pessoa que saiba do crime e independe da vontade do ofendido.



## Comentários

**A – Incorreta.** Alternativa incorreta. Vide comentário da alternativa "C".

**B – Incorreta.** Alternativa incorreta. Art. 24 do CPP:

*Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.*

**C – Correta.** Alternativa correta. Art. 30 do CPP: "ao ofendido ou a quem tenha qualidade para representá-lo caberá intentar a ação privada".

**D – Incorreta.** Alternativa incorreta. Art. 38 do CPP:

*Art. 38. Salvo disposição em contrário, o ofendido, ou seu representante legal, decairá no direito de queixa ou de representação, se não o exercer dentro do prazo de seis meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do art. 29, do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento da denúncia.*

▪  
**E – Incorreta.** Alternativa incorreta. Vide comentário da alternativa "C".



## QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

*A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.*

*São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.*

*O objetivo é que você realize uma auto explicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)*

*Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.*

*Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.*

*É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?*

*Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!*

*Vamos ao nosso questionário:*

### Perguntas

1. O princípio da indivisibilidade da ação penal se aplica à ação penal pública?
2. Segundo jurisprudência do STF, nos crimes de autoria coletiva é necessária a descrição minuciosa e individualizada da ação de cada acusado?



3. Por ser o Ministério Público o titular da ação penal pública, cabe a ele analisar a oportunidade e conveniência para o ajuizamento da ação penal?
4. A representação funciona como uma condição específica da ação penal nos crimes em que a ação penal é de natureza pública condicionada. Desse modo, por se traduzir em um instrumento que tem o condão de movimentar o aparato repressivo estatal, é fundamental que a representação obedeça a critérios formais definidos em lei?
5. Com relação à representação, vigora o princípio da oportunidade ou conveniência, significando que o ofendido pode optar pelo oferecimento ou não da representação. Dessa forma, após ofertada a representação é permitido ao ofendido se retratar?
6. Segundo o CPP, o prazo para oferecimento da denúncia será de 10 (dez) dias, estando o réu preso e de 30 (trinta) dias, se o réu estiver solto?
7. No caso de crime contra a honra cometido contra funcionário público no exercício de suas funções, a ação penal será de natureza pública incondicionada, haja vista o envolvimento de interesses do Estado?
8. Se o crime for de ação penal privada, a instauração do inquérito policial interrompe o prazo para oferecimento da queixa?
9. Segundo se extrai do art. 44 do CPP, a procuração para o oferecimento da queixa crime deverá conter poderes especiais constando o nome do "querelado" e "menção ao fato criminoso". Segundo entendimento do STJ, a "menção ao fato criminoso" significa que na procuração, basta que seja mencionada o tipo penal ou nomen iures do crime? .



## Perguntas com respostas

### **1. O princípio da indivisibilidade da ação penal se aplica à ação penal pública?**

Não. O princípio da indivisibilidade significa que a ação penal deve ser proposta contra todos os autores e partícipes do delito. Segundo posição majoritária da jurisprudência, o princípio da indivisibilidade só se aplica para ação penal privada (art. 48 do CPP).

Na ação penal pública não vigora o princípio da indivisibilidade. Assim, o MP não está obrigado a denunciar todos envolvidos no fato tido por delituoso, não podendo falar em arquivamento implícito em relação a quem não foi denunciado. Isso porque o Ministério Público é livre para formar sua convicção, incluindo na denúncia as pessoas que ele entenda terem praticado o crime, mediante a constatação de indícios de autoria e materialidade.

### **2. Segundo jurisprudência do STF, nos crimes de autoria coletiva é necessária a descrição minuciosa e individualizada da ação de cada acusado?**

Não. Em regra, na hipótese de infrações penais cometidas por mais de um agente, há necessidade de a peça acusatória descrever o quanto possível a conduta delituosa de cada um dos agentes.

Deve-se evitar nos crimes de autoria coletiva denúncias genéricas, mas basta que o Ministério Público narre as condutas delituosas e a suposta autoria com elementos suficientes para garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Embora não seja necessária a descrição pormenorizada da conduta de cada denunciado, o Ministério Público deve narrar qual é o vínculo entre o denunciado e o crime a ele imputado, sob pena de ser a denúncia inepta.

### **3. Por ser o Ministério Público o titular da ação penal pública, cabe a ele analisar a oportunidade e conveniência para o ajuizamento da ação penal?**

Não. De acordo com o princípio da obrigatoriedade da ação penal pública, aos órgãos persecutórios criminais não se reserva qualquer critério político ou de utilidade social para decidir se atuarão ou não.



Assim, diante da notícia de uma infração penal, da mesma forma que as autoridades policiais têm a obrigação de proceder à apuração do fato delituoso, ao órgão do Ministério Público se impõe o dever de oferecer denúncia caso visualize elementos de informação quanto à existência de fato típico, ilícito e culpável, além da presença das condições da ação penal e de justa causa para a deflagração do processo criminal.

**CAUIDADO!** A regra em sede de ação penal é o princípio da obrigatoriedade. Todavia, temos algumas exceções, como transação penal no âmbito dos juizados especiais, acordo de colaboração premiada, novel acordo de não persecução penal.

**4. A representação funciona como uma condição específica da ação penal nos crimes em que a ação penal é de natureza pública condicionada. Desse modo, por se traduzir em um instrumento que tem o condão de movimentar o aparato repressivo estatal, é fundamental que a representação obedeça a critérios formais definidos em lei?**

Não há necessidade de maiores formalidades na representação. Prescinde-se de que haja uma peça escrita com o nome de representação nos autos do inquérito ou do processo criminal. Basta que haja a manifestação da vontade da vítima ou de seu representante legal, evidenciando a intenção de que o autor do fato delituoso seja processado criminalmente.

**5. Com relação à representação, vigora o princípio da oportunidade ou conveniência, significando que o ofendido pode optar pelo oferecimento ou não da representação. Dessa forma, após ofertada a representação é permitido ao ofendido se retratar?**

Sim. A lei prevê a possibilidade de retratação da representação, que só poderá ser feita enquanto não oferecida a denúncia pelo órgão do Ministério Público. Retratação, portanto, somente até o oferecimento da denúncia, marco temporal este que não se confunde com o recebimento da peça acusatória pelo magistrado. Neste sentido, prevê o Código de Processo Penal:

Art. 25. A representação será irretratável, depois de oferecida a denúncia.

**CAUIDADO!** Na Lei 11340/06 (Lei Maria da Penha), a retratação da representação pode se dar até o recebimento da peça acusatória, em audiência especialmente designada com tal finalidade, assegurada a presença do juiz, e ouvido o Ministério Público. (Art. 16)



**6. Segundo o CPP, o prazo para oferecimento da denúncia será de 10 (dez) dias, estando o réu preso e de 30 (trinta) dias, se o réu estiver solto?**

Não. O prazo trazido na assertiva corresponde ao prazo para conclusão do inquérito, já o prazo para oferecimento da denúncia vem previsto no art. 46 do CPP:

Art. 46. O prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso, será **de 5 dias**, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos do inquérito policial, e de **15 dias**, se o réu estiver solto ou afiançado. No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial (art. 16), contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os autos.

**7. No caso de crime contra a honra cometido contra funcionário público no exercício de suas funções, a ação penal será de natureza pública incondicionada, haja vista o envolvimento de interesses do Estado?** Não. Em regra, nos crimes contra a honra a ação penal será de natureza privada, sendo exercitada por meio de queixa crime. Todavia, quando se tratar de crime contra a honra de funcionário público no exercício das funções a legitimidade será "concorrente", nos termos da Súmula 714 do STF:

Sumula 714: É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do ministério público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.

Desse modo, a ação penal será privada (queixa-crime) ou pública condicionada (representação), cabendo a escolha ao ofendido.

**ATENÇÃO!** alto índice de incidência da Súmula 714 em provas.

**8. Se o crime for de ação penal privada, a instauração do inquérito policial interrompe o prazo para oferecimento da queixa?**

Não. Nos termos do artigo 38 do CPP, o prazo decadencial para o oferecimento da queixa-crime é de 06 (seis) meses, contados a partir do conhecimento da autoria. Este prazo não se interrompe, suspende ou se prorroga. De forma que a instauração do inquérito ou demora em sua conclusão em nada altera contagem do prazo.





## CADERNO DE "PEGUINHAS" INTELIGENTES

Querido aluno, cada assertiva abaixo contém uma "casca de banana" – será que você vai escorregar em alguma? (rs)

A ideia aqui é induzi-lo levemente a cometer erros, não com o intuito de desanimá-lo, mas para que você aumente a retenção do conteúdo estudado!

Vamos lá?

**1. Nos termos do Código de Processo Penal, a representação será irretratável depois de recebida a ação penal.**

Na verdade, nos termos do CPP, a representação será irretratável depois de oferecida a denúncia pelo órgão acusatório.

**2. Por serem espécies de ficção jurídica, fundações, associações ou sociedades legalmente constituídas jamais poderão exercer ação penal, cabendo somente ao Ministério Público, nos casos de crime cuja ação penal é pública incondicionada, iniciar processos para a tutela de seus direitos.**

O Código de Processo Penal, ao contrário, prevê que fundações, associações ou sociedades legalmente constituídas poderão exercer a ação penal regularmente, devendo ser representadas por quem os respectivos contratos ou estatutos designarem ou, no silêncio destes, pelos seus diretores ou sócios-gerentes.

**3. Se o Ministério Público notar, ao longo do desenvolvimento do processo, que não houve crime ou que a autoria não corresponde ao acusado, deverá desistir da ação penal.**

O órgão acusatório não poderá desistir da ação penal. Se, todavia, convencer-se da ausência do crime ou da autoria, ele deverá pleitear a absolvição do acusado.

**4. O prazo para o oferecimento da denúncia, estando o réu preso, será de 10 dias, contado da data em que o órgão do MP receber os autos do inquérito policial, e de 30 dias, se o réu estiver solto ou afiançado.**

O prazo para o oferecimento da denúncia pelo Parquet será de 5 dias para réu preso e de 15 dias para réu solto. O início desse prazo, de fato, é o recebimento dos autos do inquérito policial pelo órgão do Ministério Público.

**5. Se o Ministério Público estiver convencido que há justa causa para denúncia, o inquérito policial será dispensado e, nesse caso, o prazo para oferecimento da denúncia será de 5 dias, contado da data em que tiver recebido as peças de informações ou representação.**

É possível a dispensa do inquérito policial quando houver elementos que o habilitem a promover a ação penal. Porém, nesse caso, o prazo para o oferecimento da denúncia será de 15 dias a partir da data em que tiver recebido as peças de informações ou a representação.



**6. O perdão concedido a um dos querelados aproveitará a todos, inclusive para aquele que o recorrer.**

Perdão é um ato bilateral. Na ação penal privada, se o ofendido exercer o direito de perdão apenas contra um dos acusados, todos os outros também o aproveitarão, exceto se algum desses ofensores recorrer o perdão e preferir o regular desenvolvimento do processo.

**7. O princípio da indivisibilidade, inerente à ação penal pública, obriga o Ministério Público a oferecer denúncia contra todos os autores de um fato criminoso.**

O princípio da indivisibilidade é inerente apenas à ação penal privada. De acordo com ele, o não oferecimento de queixa pelo ofendido contra todos os agentes que participaram da prática criminosa implica renúncia tácita do direito de querela, o que refletirá na extinção de punibilidade de todos os envolvidos. Na ação penal pública, todavia, o Ministério Público não é obrigado a oferecer denúncia contra todos os envolvidos, pois ele é livre para formar sua convicção com base nos indícios de autoria.

**8. Sob pena de afronta à legalidade e prejuízo ao réu, por não haver previsão no art. 24 do CPP, o companheiro homoafetivo não possui legitimidade para ajuizar ação penal privada no caso de morte do ofendido.**

O CPP prevê que “no caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de representação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão” (lembre-se do mnemônico CADI!). Todavia, o STJ já decidiu que o companheiro (a), homoafetivo ou não, goza dos mesmos direitos que o cônjuge, podendo, inclusive, exercer o direito de representação contra o ofensor do falecido ou ausente.

**9. Será considerada perempta a ação penal privada quando, após iniciado o processo, o querelante deixar de promover o andamento do processo durante 60 dias seguidos.**

No processo penal, perempção é a inércia do querelante no curso da ação penal privada que consubstanciará na extinção de punibilidade do acusado. Segundo o CPP, depois que iniciada a ação penal, se o querelante deixar de promover o andamento do processo durante 30 dias seguidos, a ação penal será considerada perempta.

**10. Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal, ficando, então, o Ministério Público impedido de interferir nos atos processuais.**

Mesmo quando houver propositura de ação penal privada subsidiária da pública após inércia do órgão do MP, este poderá aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.



**11. Não sendo o caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça com pena máxima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal.**

A previsão do acordo de não persecução penal, uma novidade regulamentada pelo Pacote Anticrime, prevê objetivamente sua aplicação para crimes sem violência ou grave ameaça com pena MÍNIMA inferior a quatro anos, desde que não seja caso de arquivamento e tenha havido confissão formal do acusado. No mais, é preciso que se considere como medido suficiente para reprovação e prevenção do crime.

**12. No caso de acordo de não persecução penal, para fins de aferição da pena mínima, não se consideram as causas de aumento e diminuição aplicáveis ao caso concreto.**

O CPP prevê o inverso, justamente. Assim, para aferir se um crime faz jus ao acordo de não persecução penal, considera-se o mínimo de aumento e o máximo das causas de diminuição. Se mesmo assim a pena mínima for inferior a 4 anos, é possível o acordo estando cumprido os demais requisitos.

**13. O acordo de não persecução penal será formalizado por escrito e será firmado pelo juiz, membro do Ministério Público, pelo investigado e pelo seu defensor.**

O juiz não participará da formalização do acordo. Ao magistrado caberá, somente, homologá-lo após verificar a voluntariedade do investigado e a legalidade do acordo, em audiência na presença do investigado e seu defensor.

**14. Se o juiz não concordar com os termos do acordo, ele fará os ajustes necessários e promoverá a sua homologação.**

O juiz não poderá adentrar no mérito dos termos avençados e fazer os ajustes que lhe aprouver, mas poderá recusar a homologação à proposta de acordo se esta não atender aos requisitos legais. Se considerar as condições inadequadas, insuficientes ou abusivas, devolverá aos autos para que o acordo seja reformulado, com concordância do investigado e seu defensor. Se recusada de fato a homologação, então, o juiz devolverá os autos ao MP para a análise da necessidade de complementação das investigações ou o oferecimento da denúncia.

**15. A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal deverão constar em certidão de antecedentes criminais. O investigado que cumprir integralmente o acordo e cometer novo crime após isso, será considerado reincidente.**

Não constarão em certidão de antecedentes criminais a celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal, exceto para o controle de novos acordos. No mais, havendo o cumprimento integral do acordo, o juiz decretará a extinção da punibilidade e o investigado não será considerado reincidente na eventualidade de nova prática criminosa.



## LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

**1. FCC - 2006 - TRE-SP- Analista Judiciário - Área Judiciária. Nos crimes em que se procede mediante ação penal pública condicionada a representação, falecendo a vítima, o direito à representação passará**

- A) ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.
- B) ao Representante do Ministério Público, que poderá ajuizar ação penal imediatamente.
- C) apenas ao cônjuge e ao ascendente e, na falta de ambos, será nomeado um advogado para exercer a função de curador especial.
- D) apenas ao cônjuge, ascendente ou descendente e, na falta deles, será nomeado um advogado para exercer a função de curador especial.
- E) apenas ao cônjuge e ao descendente e, na falta de ambos, será nomeado um advogado para exercer a função de curador especial.

**2. FCC - 2017 - TRE-PR - Analista Judiciário - Área Judiciária. Sobre as diversas modalidades de ação penal, é correto afirmar:**

- A) Em caso de morte do ofendido, o direito de intentar a ação privada propriamente dita se transmite ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão da vítima.
- B) O prazo decadencial para o oferecimento da requisição pelo Ministro da Justiça na ação penal condicionada é de seis meses.
- C) A ação penal privada subsidiária da pública fere o comando constitucional que atribui ao Ministério Público a titularidade da ação penal.
- D) Com a revogação do crime de adultério, deixou de existir no ordenamento jurídico brasileiro a chamada ação penal privada personalíssima.
- E) A perempção poderá ser reconhecida em qualquer momento do inquérito policial, bem como antes ou, ainda, após iniciada a ação penal.



**3. FCC - 2011 - TRE-PE - Analista Judiciário - Área Judiciária - A respeito da ação penal privada subsidiária, é correto afirmar que o Ministério Público NÃO pode**

- A) deixar de funcionar quando discordar dos termos da queixa.
- B) repudiar a queixa e oferecer denúncia substitutiva.
- C) retomar a ação como parte principal em caso de negligência do querelante.
- D) fornecer elementos de prova.
- E) interpor recurso, uma vez que não é parte.

**4. FCC - 2011 - TRE-AP - Analista Judiciário - Área Administrativa - Considere as seguintes assertivas sobre as espécies de ação penal, de acordo com o Código de Processo Penal:**

- I. Na ação penal privada, comparecendo mais de uma pessoa com direito de queixa, terá preferência o descendente e, em seguida, pela ordem, o cônjuge e o ascendente, podendo, entretanto, qualquer delas prosseguir na ação, caso o querelante desista da instância ou a abandone.
- II. Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, a ação penal será pública.
- III. Na ação penal pública condicionada, o direito de representação poderá ser exercido, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, mediante declaração, escrita ou oral, feita ao juiz, ao órgão do Ministério Público, ou à autoridade policial.

**Está correto o que se afirma SOMENTE em**

- A) I e II.
- B) II.
- C) I.
- D) II e III.
- E) I e III.



**5. FCC - 2011 - TRE-RN - Analista Judiciário - Área Judiciária - Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção, nos casos em que caiba a ação penal**

- A) popular.
- B) pública condicionada à requisição do Ministro da Justiça.
- C) pública condicionada à representação do ofendido.
- D) de iniciativa privada.
- E) pública incondicionada.

**6. FCC - 2010 - FCC - TRE-RS - O direito de queixa NÃO poderá ser exercido**

- A) por fundações ou associações.
- B) por curador especial nomeado pelo Juiz ao menor de 18 anos.
- C) pela mulher casada, sem o consentimento do marido.
- D) pelo cônjuge ou parente, caso o querelante desista da ação.
- E) pelo Ministério Público, caso o ofendido menor de 18 anos não tenha representante legal.

**7. FCC - 2010 - TRE-AL- Analista Judiciário - Área Judiciária - O princípio segundo o qual a queixa deve abranger todos os autores, coautores e partícipes do fato criminoso, desde que identificados, é denominado princípio da**

- A) não discricionariedade.
- B) obrigatoriedade.
- C) indivisibilidade.
- D) intranscendência.
- E) indisponibilidade.



**8. FCC - 2019 - Câmara de Fortaleza-CE - Agente Administrativo - Sobre a ação penal privada é correto afirmar que**

- A) será promovida por denúncia do Ministério Público ou por requisição do Ministro da Justiça.
- B) seu exercício depende de representação do Ministério Público e aceitação da vítima.
- C) pode ser intentada tanto pelo ofendido quanto por quem tenha qualidade para representá-lo.
- D) deve ser proposta no prazo de trinta dias da descoberta do crime pelo ofendido.
- E) pode ser exercida por qualquer pessoa que saiba do crime e independe da vontade do ofendido.



## Gabarito

GABARITO



- 1- Letra A
- 2 - Letra A
- 3 - Letra A
- 4 - Letra D
- 5 - Letra E
- 6 - Letra E
- 7 - Letra C
- 8 - Letra C



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.